



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2011, no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas conforme as dotações seguintes:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade	11	Sec. Mun. de Infra Estrutura e Urbanismo
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0029	Expansão dos serviços de águas e esgotos
Projeto/Atividade	1091	Construção Ampliação e Melhoria do Sistema de Águas e Esgotos

Natureza da Despesa

44.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
44.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
44.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	800.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, os resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento vigente abaixo discriminadas:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade	11	Sec. Mun. de Infra Estrutura e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Programa	451	Infra Estrutura Urbana
SubPrograma	0027	Promoção da Urbanização e Infra Estrutura Básica
Projeto/Atividade	1036	Pavimentação, Recuperação e Melhoria de Vias Públicas

Natureza da Despesa

44.90.51.00	Obras e Instalações	960.000,00
-------------	---------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

Art. 3º Fica a contabilidade do Poder Executivo Municipal a efetuar os registros necessários a execução desta Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e onze (2011).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal